

PATRIMÔNIO SEPARADO DA 29ª EMISSÃO
SÉRIE 1ª – IF 23A1772203
(Gerido por Canal Companhia de Securitização)

Demonstrações financeiras em
30 de junho de 2023

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

À Gestora e aos Investidores do
PATRIMÔNIO SEPARADO DA SÉRIE 1ª DA 29ª EMISSÃO –
CÓDIGO IF 23A1772203
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do PATRIMÔNIO SEPARADO DA SÉRIE 1ª DA 29ª EMISSÃO – CÓDIGO IF 23A1772203 (“Patrimônio Separado”), gerido pela CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO (“Securitizadora”) que compreendem o balanço patrimonial em 30 de junho de 2023 e as respectivas demonstrações do resultado e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas para o exercício findo em 30 de junho de 2023 foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos patrimônios separados regidos pela Lei nº 9.514/97, e também consideram as disposições previstas na Resolução CVM nº 60/2021 e alterações para a elaboração dessas demonstrações financeiras de propósito especial, conforme nota explicativa nº 2.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação ao Patrimônio Separado, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase – Base de elaboração e apresentação das demonstrações financeiras e restrição sobre distribuição ou uso

Chamamos a atenção para a nota explicativa nº 2 às demonstrações financeiras, que descreve a base contábil dessas demonstrações financeiras, elaboradas para atendimento da Lei nº 9.514/97 e do artigo 50 § 1º da Resolução CVM nº 60/2021, que requer que as Securitizadoras considerem cada patrimônio separado, não consolidado, como uma entidade que reporta. Nossa opinião não está modificada em relação a esse assunto.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Determinamos que os assuntos descritos abaixo são os principais assuntos de auditoria a serem comunicados em nosso relatório.

Direitos creditórios

Os direitos creditórios detidos pelo Patrimônio Separado e sua recuperabilidade determinam se os investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários – CRI receberão os recursos captados no prazo determinado e de acordo com os fluxos estabelecidos. Devido à relevância do saldo em direitos creditórios e pelo fato de não existir uma câmara de liquidação ou um mercado organizado nacional de negociação desses direitos, consideramos como um assunto significativo para a nossa auditoria.

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros:

- análise dos documentos que comprovam o lastro dos direitos creditórios;
- comparação dos dados contratuais de taxa de juros, índice de atualização, prazos de recebimento e percentuais de amortização com as informações utilizadas nas memórias de cálculo;
- avaliação dos cálculos matemáticos;
- avaliação de eventos ou fatores que poderiam indicar a perda por redução ao valor recuperável (*impairment*) dos direitos creditórios, inclusive histórico de pagamento durante o exercício e em período subsequente;
- confirmação de advogados;
- avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras do Patrimônio Separado.

Responsabilidade da administração pelas demonstrações financeiras

A administração da Securitizadora é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aos patrimônios separados regidos pela Lei nº 9.514/97, e também consideram as disposições previstas na Resolução CVM nº 60/2021, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração da Securitizadora é responsável, dentro das prerrogativas previstas na Lei nº 9.514/97, pela avaliação da capacidade do Patrimônio Separado continuar operando conforme o Termo de Securitização de Crédito, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:


- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro; planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos; e obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Patrimônio Separado.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e das respectivas divulgações feitas pela administração da Securitizadora.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração da Securitizadora, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Patrimônio Separado. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a companhia a não mais se manter em continuidade operacional.

Comunicamo-nos com a administração da Securitizadora a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais eficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com a administração da Securitizadora, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 19 de setembro de 2023.

UHY BENDORAYTES & CIA.
Auditores Independentes
CRC 2RJ 0081/O-8


GEYSA BENDORAYTES E SILVA
Contadora
CRC 1RJ 091330/O-5

CANAL COMPANHIA DE SEC CRI SUSTEN

Balço patrimonial vinculado ao patrimnio separado da srie 1ª da 29ª emissão - IF Nº 23A1772203

em 30 de junho de 2023

(Em milhares de reais)

ATIVO	Notas	30/06/2023
CIRCULANTE		12.511
Caixa e equivalentes de caixa	4	7.615
Direitos creditórios	5	4.896
NÃO CIRCULANTE		26.173
Direitos creditórios	5	26.173
TOTAL DO ATIVO		38.684

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

CANAL COMPANHIA DE SEC CRI SUSTEN**Balanço patrimonial vinculado ao patrimônio separado da série 1ª da 29ª emissão - IF Nº 23A1772203****em 30 de junho de 2023****(Em milhares de reais)**

PASSIVO	Notas	30/06/2023
CIRCULANTE		4.909
Obrigações fiscais		13
Obrigações por emissão de CRI	6	4.896
NÃO CIRCULANTE		33.775
Obrigações por emissão de CRI	6	26.173
Reservas de Liquidez		7.602
TOTAL DO PASSIVO		38.684

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

CANAL COMPANHIA DE SEC CRI SUSTEN

Demonstração do resultado vinculado ao patrimônio separado da série 1ª da 29ª emissão - IF Nº 23A1772203

Exercício findo em 30 de junho de 2023

(Em milhares de reais)

	<u>Notas</u>	<u>30/06/2023</u>
RECEITAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		
Receita financeira de juros com direitos creditórios		2.304
DESPESAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		
Despesa financeira de atualização do CRI		(2.083)
RESULTADO BRUTO COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		<u>221</u>
Outras receitas (despesas) operacionais		
Custos da operação	9	(4.274)
Prestadores de serviços	10	(43)
Resultado financeiro	11	400
Resultados das operações sujeitas ao regime fiduciário		4.247
Outras despesas administrativas		(481)
Despesas tributárias		(70)
Resultado líquido do exercício		<u><u>-</u></u>

CANAL COMPANHIA DE SEC CRI SUSTEN

Demonstração do resultado vinculado ao patrimônio separado da série 1ª da 29ª emissão - IF Nº 23A1772203

Exercício findo em 30 de junho de 2023

(Valores expressos milhares de reais)

Fluxo de caixa líquido - Método direto

30/06/2023

Fluxo de caixa das atividades operacionais

-

Subscrição de CRIs	30.092
Liberação de fundo de obra	(17.008)
Pagamento de amortização de juros de CRI	(1.082)
Pagamento de impostos	(209)
Pagamento de fornecedores	(4.616)
Pagamento de despesas diversas	(29)
Receitas financeiras	507
Despesas financeiras	(40)

Caixa líquido proveniente das atividades operacionais

7.615

Aumento líquido do saldo de caixa e equivalentes de caixa

7.615

Caixa e equivalentes de caixa no início do período

-

Caixa e equivalentes de caixa no final do período

7.615

Aumento líquido do saldo de caixa e equivalentes de caixa

7.615

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o exercício findo em 30 de junho de 2023, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 9.514/97.

Patrimônio Separado da 29ª Emissão

Série 1ª – IF Nº 23A1772203

(Gerido por Canal Companhia de Securitização)

(Em milhares de reais)

1. Contexto operacional

A CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO (“Emissora”) foi constituída em 16 de março de 2021, sendo seus atos de constituição arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº 33300337806 em 04 de maio de 2021.

Em 09 de agosto de 2021 a Emissora teve sua sede transferida para São Paulo, conforme arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº 00004375711 em 18 de agosto de 2021 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 0816316/21-1 em 09 de setembro de 2021.

No desempenho do seu objeto social e na condição de Emissora dos Certificados de Recebíveis Imobiliários e em cumprimento ao disposto no art. 12 da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997 e Resolução 60 da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), a Emissora constituiu o Patrimônio Separado (“Patrimônio Separado”) aos quais se referem as demonstrações financeiras ora disponibilizadas, relativas ao exercício findo em 30 de junho de 2023.

Em complemento, registramos a seguir outras informações relacionadas ao Patrimônio Separado citado:

a) Datas de início e término da emissão

Início em 24/01/2023

Término em 25/01/2032

b) Sumário das operações efetuadas

Emissão lastreada em Créditos Imobiliários, representados pela(s) CCI, com base nos Contratos de Locação.

c) Critérios previstos para a revolvência dos direitos creditórios

A operação não tem previsão de aquisição de novos direitos creditórios durante o curso.

d) Forma de utilização de derivativos e os riscos envolvidos

A emissão não conta com a contratação de instrumentos financeiros derivativos.

e) Garantias envolvidas na estrutura da securitização, tais como sobre colateralização, subordinação ou coobrigação e a forma como essas garantias foram utilizadas durante o exercício:

As Garantias são:

(i) Fiança;

(ii) Alienação Fiduciária de Equipamentos;

(iii) Alienação Fiduciária de Imóvel;

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o exercício findo em 30 de junho de 2023, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 9.514/97.

Patrimônio Separado da 29ª Emissão

Série 1ª – IF Nº 23A1772203

(Gerido por Canal Companhia de Securitização)

(Em milhares de reais)

(iv) Cessão Fiduciária; e

(v) Fundos.

2. Base de preparação

As informações anuais individuais do Patrimônio Separado foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos patrimônios separados, de acordo com os as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos patrimônios separados regidos pela Lei 9.514/97, e também consideram as disposições previstas na Instrução CVM 60/2021 no que se refere aos instrumentos financeiros referentes aos Certificados de Recebíveis Imobiliários (“CRI”).

A emissão das informações anuais individuais foi autorizada pela Diretoria Emissora.

Moeda funcional e moeda de apresentação: estas informações anuais individuais são apresentadas em Real (R\$), que é a moeda funcional da Emissora. Todas as informações financeiras apresentadas foram arredondadas para a unidade de milhar mais próxima, exceto quando indicado de outra forma.

Uso de estimativas e julgamentos: A preparação das informações anuais individuais exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados efetivos podem divergir dessas estimativas.

As estimativas e premissas, quando necessárias, são revistas de maneira contínua.

Revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no período em que as estimativas são revisadas.

3. Principais práticas contábeis aplicáveis aos patrimônios separados

As principais práticas contábeis aplicadas na elaboração das demonstrações financeiras estão abaixo, aplicadas de modo consistente no exercício apresentado.

a) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem caixa, contas bancárias e investimentos a curto prazo com liquidez imediata e com baixo risco de variação no valor de mercado, sendo demonstrados pelo custo acrescido de juros auferidos.

b) Ativos financeiros não derivativos

Os ativos financeiros são classificados no seu reconhecimento inicial. A sua classificação depende da finalidade para o qual eles foram adquiridos e do modelo de negócios da Companhia, os quais são classificados nas seguintes categorias:

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o exercício findo em 30 de junho de 2023, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 9.514/97.

Patrimônio Separado da 29ª Emissão

Série 1ª – IF Nº 23A1772203

(Gerido por Canal Companhia de Securitização)

(Em milhares de reais)

- (i) Ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado; e
- (ii) Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado.

A Emissora baixa um ativo financeiro relacionado ao Patrimônio Separado, se for o caso, quando tem seus direitos contratuais retirados, cancelados ou vencidos.

Ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado (VJR)

Representados por aplicações financeiras e mensurados pelo valor justo por meio do resultado, de acordo com a gestão de riscos documentada e a estratégia de investimentos. Os custos da transação, após o reconhecimento inicial, são reconhecidos no resultado como incorridos.

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado

São representados por direitos creditórios, com pagamentos fixos ou calculáveis, que não são cotados no mercado ativo. Tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, os direitos creditórios são medidos pelo custo amortizado, através do método dos juros efetivos, decrescidos de qualquer perda por redução ao valor recuperável.

c) Passivos financeiros não derivativos

São representados substancialmente por obrigações por emissão de CRI, reconhecidos inicialmente pelo valor justo, acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis na data de negociação na qual a Emissora identifica que o Patrimônio Separado se torna uma parte das disposições contratuais do instrumento. São medidos pelo custo amortizado, através do método dos juros efetivos e sua baixa ocorre quando tem suas obrigações contratuais retiradas, canceladas ou vencidas.

d) Outros ativos e passivos circulantes

Os demais ativos e passivos são demonstrados ao custo, incluindo os rendimentos e as variações monetárias auferidas e, quando aplicável, o efeito do seu ajuste para o valor justo ou de realização.

e) Ativos e passivos contingentes

As práticas contábeis para registro e divulgação de ativos e passivos contingentes são apresentadas de acordo com as regras estabelecidas no CPC 25: (i) Ativos contingentes são reconhecidos somente quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, transitadas em julgado; (ii) Passivos contingentes são provisionados quando as perdas forem avaliadas como prováveis e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes avaliados como perdas possíveis são apenas divulgados em nota explicativa e os passivos contingentes avaliados como de perdas remotas não são provisionados e nem divulgados.

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o exercício findo em 30 de junho de 2023, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 9.514/97.

Patrimônio Separado da 29ª Emissão

Série 1ª – IF Nº 23A1772203

(Gerido por Canal Companhia de Securitização)

(Em milhares de reais)

f) Redução ao valor recuperável (“impairment”)

Ativos financeiros

O Patrimônio Separado reconhece provisões para perdas esperadas de crédito sobre os ativos financeiros mensurados ao custo amortizado.

As perdas de crédito esperadas são estimativas ponderadas pela probabilidade de perdas de crédito. As perdas de crédito são mensuradas a valor presente com base em todas as insuficiências de caixa (ou seja, a diferença entre os fluxos de caixa devidos e ao Patrimônio Separado de acordo com o contrato e os fluxos de caixa que o Patrimônio Separado espera receber).

Ativos não financeiros

O valor contábil dos ativos não financeiros do Patrimônio Separado é revisto a cada data de apresentação para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é determinado.

g) Resultado

Receita de títulos e valores mobiliários

É formada pelo montante de juros, deságios/ágios, atualização monetária e outras eventuais receitas acessórias (encargos moratórios, multas, entre outras) auferidas nas carteiras de recebíveis imobiliários.

Essas receitas são reconhecidas quando existe evidência convincente: (i) de que é provável que os benefícios econômicos financeiros poderão ser efetivamente auferidos, (ii) de que os custos associados e os riscos de possíveis cancelamentos puderem ser mensurados de maneira confiável; e (iii) de que o valor da receita operacional possa ser mensurado de maneira confiável.

Despesa de títulos e valores mobiliários

É formada pelo montante de juros, ágios/deságios e atualização monetária apuradas nos certificados emitidos, bem como demais despesas vinculadas diretamente à emissão desses certificados.

Essas despesas são reconhecidas quando existe evidência convincente: (i) de que os custos associados e os riscos de possíveis cancelamentos puderem ser mensurados de maneira confiável; e (ii) de que o valor da despesa operacional possa ser mensurado de maneira confiável.

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o exercício findo em 30 de junho de 2023, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 9.514/97.

Patrimônio Separado da 29ª Emissão

Série 1ª – IF Nº 23A1772203

(Gerido por Canal Companhia de Securitização)

(Em milhares de reais)

Caso seja provável que ganhos adicionais serão oferecidos aos investidores e o valor possa ser mensurado de maneira confiável, o ganho é reconhecido como uma elevação da despesa operacional conforme as demais despesas vinculadas às emissões sejam reconhecidas.

Resultado das operações sujeito ao regime fiduciário

É formado como consequência do processo de segregação das demonstrações financeiras dos patrimônios separados das demonstrações financeiras da Emissora, dentre os quais se destacam a observância da legislação aplicável aos CRI e a legislação tributária, representando a destinação do resultado apurado no período, para composição dos valores a serem suportados pelo investidor caso essas insuficiências venham efetivamente a impactar às expectativas de retorno da emissão ou por valores a serem destinados no encerramento da operação conforme estabelece as determinações legais.

h) Imposto de renda e contribuição social

Em decorrência do disposto na legislação tributária vigente, a tributação dos eventuais resultados do Patrimônio Separado é realizada em base consolidada com os resultados registrados pela Emissora. Nesse sentido, não são evidenciados gastos relacionados à tributação a título de Imposto de Renda e de Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido.

i) Informação por segmento

As demonstrações financeiras de cada patrimônio separado, ou seja, aquele que conta com regime fiduciário sobre o mesmo lastro, devem ser elaboradas de forma individualizada nos termos do disposto no art. 25-A da Instrução CVM 480.

Os ativos e passivos integrantes das operações sujeitas ao regime fiduciário e, conseqüentemente, com contabilização de patrimônio separado nos termos do art. 12 da Lei 9.514/97, desde que respeitadas as situações previstas no Pronunciamento Técnico CPC nº 48 Instrumentos Financeiros (“CPC 48”), não integram o patrimônio da companhia securitizadora.

A Administração efetuou a análise mencionada anteriormente e concluiu que o Patrimônio Separado opera com um único segmento securitização de recebíveis imobiliários e por isso considera que nenhuma divulgação adicional por segmento seja necessária.

j) Crédito tributário

O imposto de renda retido na fonte nos resgates de aplicações financeiras do Patrimônio Separado é utilizado pela Emissora como antecipação do seu Imposto de Renda devido no exercício.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o exercício findo em 30 de junho de 2023, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 9.514/97.

Patrimônio Separado da 29ª Emissão

Série 1ª – IF Nº 23A1772203

(Gerido por Canal Companhia de Securitização)

(Em milhares de reais)

	<u>30/06/2023</u>
Bancos conta-movimento	8
Aplicações financeiras	<u>7.607</u>
Total	<u>7.615</u>

As aplicações financeiras que podem ser realizadas são instrumentos financeiros de renda fixa com liquidez diária.

5. Informações sobre os direitos creditórios - recebíveis imobiliários

Representam valores de operações de aquisição de recebíveis imobiliários, efetuadas de acordo com a Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, que dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário. Essas operações têm condições de realização contratualmente estabelecidas e, dessa forma, caracterizam-se como empréstimos e recebíveis. Esse fato implica apresentação dos seus saldos a valor presente apurado pela taxa contratada.

Os recebíveis vinculados ao regime fiduciário constituem o lastro de CRI emitido nesse regime. Pela fidúcia, tais créditos ficam excluídos do patrimônio comum da Emissora, passando a constituir direitos patrimoniais separados, com o propósito específico e exclusivo de responder pela realização dos direitos dos investidores, exceto os com regime fiduciário com coobrigação.

a) Descrição dos direitos creditórios:

Emissão lastreadas em Créditos Imobiliários, representados pela(s) CCI, com base nos Contratos de Locação, constituindo Patrimônio Separado para a emissão de CRI, sendo a série única da 29ª emissão da Companhia.

b) Valores vencidos e a vencer, por faixa de vencimento, que considera o valor nominal dos direitos creditórios ajustado a valor presente, utilizando a taxa de retorno da cessão de crédito:

Direitos creditórios a vencer

	<u>30/06/2023</u>
A vencer:	
A vencer acima de 30 dias	<u>31.069</u>
Total dos direitos creditórios	<u>31.069</u>
Ativo circulante	4.896
Ativo não circulante	26.173

c) Montante da provisão constituída e a sua movimentação durante o exercício

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o exercício findo em 30 de junho de 2023, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 9.514/97.

Patrimônio Separado da 29ª Emissão

Série 1ª – IF Nº 23A1772203

(Gerido por Canal Companhia de Securitização)

(Em milhares de reais)

Nas situações de vencimento antecipado e de inadimplência por mais de 3 meses de operação, a diretoria autorizou constituir uma provisão de 100% do saldo de créditos a receber não cobertos por qualquer garantia. São considerados como garantias o saldo do disponível que a operação apresenta na data, os prováveis recebíveis de fluxos futuros trazidos a valor presente e o valor de mercado atualizado da garantia.

d) Garantias relacionadas diretamente com os direitos creditórios

As Garantias são:

- (i) Fiança;
- (ii) Alienação Fiduciária de Equipamentos;
- (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel;
- (iv) Cessão Fiduciária; e
- (v) Fundos.

e) Procedimentos de cobrança dos direitos creditórios inadimplidos, incluindo a execução de garantias e custos envolvidos

Os procedimentos de cobrança adotados pela Securitizadora têm início após a verificação de eventual inadimplência dos créditos, e leva em consideração o intervalo de tempo entre a arrecadação e o fluxo de pagamento previsto dos CRI, buscando a melhor performance de liquidez do patrimônio separado.

f) Eventos de pré-pagamento ocorridos durante o exercício e o impacto sobre o resultado e a rentabilidade dos investidores

Não houve no exercício eventos de pré-pagamento das operações.

g) Informações sobre a aquisição substancial ou não dos riscos e benefícios da carteira, incluindo, a metodologia adotada pela Emissora para a definição dessa avaliação, os valores dos direitos creditórios adquiridos com ou sem retenção substancial de riscos e, para os direitos creditórios adquiridos sem retenção substancial de riscos, a segregação dos valores por entidade que reteve substancialmente os riscos e benefícios

A emissora não assume a retenção de riscos e benefícios vinculados às emissões de certificados de titularidade dos investidores.

6. Informações sobre o passivo da emissão - recursos de CRI

Referem-se a operações de captação de recursos no mercado financeiro, através de títulos de CRI. Os CRI são títulos de crédito nominativos, de livre negociação, lastreado em créditos imobiliários e constituem promessa de pagamento em dinheiro.

Os CRI emitidos sob o regime fiduciário estão lastreados por créditos imobiliários vinculados a esse regime, os quais ficam excluídos do patrimônio comum da Emissora.

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o exercício findo em 30 de junho de 2023, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 9.514/97.

Patrimônio Separado da 29ª Emissão

Série 1ª – IF Nº 23A1772203

(Gerido por Canal Companhia de Securitização)

(Em milhares de reais)

A totalidade dos títulos emitidos vinculados a este Patrimônio Separado apresenta as seguintes características:

a) Características da(s) série(s) da presente emissão

Série 1ª (série única)

Quantidade emitida: 30.000 (trinta mil) de CRI

Prazo de vencimento na emissão: 25 de janeiro de 2032

Valor global da série na data da emissão: 30.000.000,00 (trinta milhões de reais)

Valor nominal unitário na data da emissão: 1.000 (mil reais)

Taxa de juros efetiva: 10,50 % (dez inteiros e cinquenta centésimos por cento) a.a.

Indexador de atualização: IPCA/IBGE

Periodicidade de Indexação: Mensal

Cronograma de amortização: cláusulas 3 e anexo I do Termo de Securitização

b) Movimentação das obrigações por emissão de CRI

Carteira de Crédito	30/06/2023
Saldo inicial	-
(+) Aquisição de recebíveis imobiliários	30.092
(+) Juros e correção	2.083
(-) Pagamentos	(1.082)
(-) Demais ajuste	(24)
Saldo final	31.069

c) Principais direitos políticos a cada classe de certificados

As deliberações a serem tomadas em Assembleias são aprovadas por quóruns específicos estabelecidos no Termo de Securitização. Sendo assim, caso o referido quórum não seja obtido nas deliberações das Assembleias, as respectivas matérias não poderão ser aprovadas. Caso isso ocorra, os Titulares dos CRI poderão ser afetados. Ademais, os Titulares dos CRI que detenham pequena quantidade de CRI, apesar de discordarem de alguma deliberação a ser votada em Assembleia, podem ter que aceitar as decisões tomadas pelos detentores da maioria qualificada dos CRI. Como não há mecanismos de venda compulsória no caso de dissidência do Titular dos CRI em determinadas matérias submetidas à deliberação em Assembleia, os Titulares dos CRI poderão ser prejudicados em decorrência de deliberações tomadas em desacordo com os seus interesses. Além disso, a operacionalização de convocação e realização de Assembleias poderão ser afetadas negativamente em caso de grande pulverização dos CRI, o que pode levar a eventual impacto negativo para os Titulares dos CRI.

7. Sumário das principais deliberações de investidores reunidos em assembleia durante o exercício

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o exercício findo em 30 de junho de 2023, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 9.514/97.

Patrimônio Separado da 29ª Emissão

Série 1ª – IF Nº 23A1772203

(Gerido por Canal Companhia de Securitização)

(Em milhares de reais)

Em 09/03/2023 foi aprovado pelos Titulares dos CRI, representando 100% dos CRI em circulação: (i) Alterar o “Anexo Condições Precedentes (Liberação)” constante no Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças celebrado entre Arcos Power Engenharia SPE Ltda. e a Securitizadora e no Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças celebrado entre ITA POWER ENGENHARIA SPE LTDA. e a Securitizadora, em conjunto denominados “Instrumentos de Cessão de Créditos Imobiliários”, a fim de excluir que as seguintes obrigações sejam condições para Liberação:

- (a) Integralização da totalidade dos CRI;
- (b) Constatação, com base em Relatório de Medição, de que o cronograma físico-financeiro não foi descumprido;
- (c) Registro do(s) Contrato(s) de Cessão no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Itajubá-MG;
- (d) Registro do(s) Contrato(s) de CF no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Itajubá-MG;
- (e) Certidões de distribuição de ações cíveis de 1º e 2º grau de jurisdição, emitida pelo TJMG na comarca de São Sebastião do Oeste/MG;
- (f) Certidão de distribuição de ações de insolvência, emitida pelo TJMG na comarca de São Sebastião do Oeste/MG;
- (g) Justiça Federal (1ª e 2ª Instâncias): Certidão dos Distribuidores Cíveis, Criminais e de Executivos Fiscais da Justiça Federal, nas Seções Judiciárias da Comarca de São Sebastião do Oeste/MG;
- (h) Justiça do Trabalho (1ª e 2ª Instâncias): Certidão dos Distribuidores da Justiça do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho na jurisdição de São Sebastião do Oeste/MG, referentes à Sebastião de Carvalho Teixeira;
- (i) Certidões de distribuição de ações cíveis de 1º e 2º grau de jurisdição, emitida pelo TJMG na comarca de São Sebastião do Oeste/MG;
- (j) Certidão de distribuição de ações de insolvência, emitida pelo TJMG na comarca de São Sebastião do Oeste/MG;
- (k) Certidões de distribuição de ações criminais de 1º e 2º grau de jurisdição, emitida pelo TJMG na comarca de São Sebastião do Oeste/MG;
- (l) Justiça Federal (1ª e 2ª Instâncias): Certidão dos Distribuidores Cíveis, Criminais e de Executivos Fiscais da Justiça Federal, nas Seções Judiciárias da Comarca de São Sebastião do Oeste/MG;
- (m) Certidão dos Distribuidores da Justiça do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho (primeira e segunda instâncias) para comarca de São Sebastião do Oeste/MG, referentes à Maria da Piedade Teixeira.
- (ii) A autorização para a Securitizadora e o Agente Fiduciário praticarem todos os atos necessários para a efetivação do item (i) acima, bem como aditamento aos Instrumentos de Cessão de Créditos Imobiliários e demais Documentos da Operação necessários.

Em 26/06/2023 foi aprovado pelos Titulares dos CRI, representando 100% dos CRI em circulação:

- (i) Autorizar, ou não, a Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários, nos termos da Cláusula 6.1, (i) do Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças celebrado Entre Ita

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o exercício findo em 30 de junho de 2023, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 9.514/97.

Patrimônio Separado da 29ª Emissão

Série 1ª – IF Nº 23A1772203

(Gerido por Canal Companhia de Securitização)

(Em milhares de reais)

Power Engenharia SPE LTDA (“Cedente”), Canal Companhia de Securitização (“Cessionária”), Susten Energia S.A, Cooperativa de Consumidores de Energia Power Green LTDA., e Arcos Power Engenharia SPE LTDA (“Garantidores”), em virtude da não observância do prazo para a obtenção do registro da Alienação Fiduciária sobre o Direito de Superfície do Imóvel registrado sob a matrícula nº 17.292, localizado na Comarca da Itapecerica/MG e do Contrato de Promessa de Constituição Onerosa de Direito Real de Superfície e Outras Avenças, Escritura Pública de Constituição do Direito Real de Superfície do Imóvel (“Registros Pendentes”);

(ii) Caso aprovada a não Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários, nos termos da ordem do dia (i) acima, autorizar a concessão de prazo adicional de 180 (cento e oitenta) dias para que a Cedente apresente os Registros Pendentes devidamente averbados nos cartórios de registro de imóveis competentes;

(iii) Caso aprovada a ordem do dia (ii) acima, autorizar que a Emissora reestabeleça a liberação de recursos conforme o avanço da medição de obras, na forma prevista nos Documentos da Operação;

(iv) A autorização para a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, a praticarem todos os atos necessários para a efetivação e implementação dos itens acima, se aprovados.

8. Participação residual do cedente

Representado pelo saldo de caixa e equivalentes de caixa pela diferença entre o valor dos demais ativos e dos passivos atualizados do Patrimônio Separado.

Em 30 de junho de 2023 a participação residual do cedente apresentava o seguinte valor:

	<u>30/06/2023</u>
Caixa e equivalente de caixa	7.615
Passivos atualizados	<u>(38.684)</u>
	<u>(31.069)</u>

9. Custos da operação

Para o cumprimento das obrigações relacionadas à emissão, o Patrimônio Separado conta com os serviços relacionados a seguir:

Serviços	Nome	Função	Forma de Remuneração	30/06/2023
Liquidante e Escriturador	Vortx Serviços	Liquidante e Escriturador	Única	(16)
Agente fiduciário	Oliveira Trust	Fiduciario	Única	(28)
Gestão mensal	Canal Securitizadora e Canal Investimentos	Emissora/Gestor	Mensal	(188)
Estruturador	W&M Capital, Z&V Consultoria, Vector Real Estate, Thymos Energia	Estruturação	Única	(4.034)
Emolumentos B3 / CETIP	CETIP / B3	Registrador	Mensal	(8)

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o exercício findo em 30 de junho de 2023, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 9.514/97.

Patrimônio Separado da 29ª Emissão

Série 1ª – IF Nº 23A1772203

(Gerido por Canal Companhia de Securitização)

(Em milhares de reais)

(4.274)

10. Prestadores de serviços

Serviços prestados por terceiros

30/06/2023

(43)

11. Resultado financeiro

Rendimento de aplicações financeiras

Variação monetária passiva

IOF

30/06/2023

507

(68)

(39)

400

12. Resultado de operações sujeitas a regime fiduciário

Conforme orientação do Ofício nº2/2019/CVM/SIN/SNC, item II, a operação de securitização deve ter resultado igual a zero. A presente conta demonstra o valor (a maior ou a menor), que deve ser considerado para que a orientação do mencionado ofício seja cumprida. Uma vez que essa operação apresenta regime fiduciário e coobrigação por parte do tomador, o valor positivo significa que a operação gerou excedente para seu tomador.

13. Classificação de risco da emissão

Não foi contratada classificação de risco para esta emissão.

14. Relacionamento com os auditores independentes

A Emissora, como parte de suas práticas de governança corporativa, evidencia que não contratou quaisquer outros serviços, além da auditoria independente de suas demonstrações financeiras, dentre as quais estão consideradas as demonstrações financeiras desse Patrimônio Separado, junto à empresa UHY Bendoraytes & Cia Auditores Independentes, ou a quaisquer outras empresas ou pessoas a ela ligadas, direta ou indiretamente.

15. Eventos subsequentes

Não foram identificados eventos subsequentes que possam afetar as demonstrações financeiras de 30 de junho de 2023, quer vinculados a situações eventualmente existentes antes, ou que tenham surgido após a data de levantamento dessas demonstrações financeiras.

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o exercício findo em 30 de junho de 2023, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 9.514/97.

Patrimônio Separado da 29ª Emissão

Série 1ª – IF Nº 23A1772203

(Gerido por Canal Companhia de Securitização)

(Em milhares de reais)

16. Outras informações

Não foram identificadas outras informações relevantes, além daquelas já divulgadas, ao completo entendimento dessas demonstrações financeiras.